



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. *2*
Silva

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1113

Projeto de Lei n.º 24/74

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - O Artigo 1º da lei nº 1.204/74, de 26 de junho de 1974, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º) - O Executivo fica autorizado a doar ao Governo do Estado de São Paulo, uma área pertencente ao patrimônio do Município, medindo 2.050,57 metros quadrados, localizada na Rua Siqueira Campos e Major Pereira e possuindo as seguintes confrontações: MERCADO MUNICIPAL - terreno - de 768,50 metros quadrados, sito à Rua Siqueira Campos, confrontando pela direita com terreno do Patrimônio Municipal e pela esquerda com a Rua Major Pereira, avaliado por CR\$.----- 61.480,00; GARAGEM MUNICIPAL - terreno de 732,07 metros quadrados, sito à Rua Major Pereira, confrontando pela direita e pelos fundos com terreno do Patrimônio Municipal e pela esquerda com propriedade de Herdeiros de André Rosolen, avaliada por CR\$ 58.565,60; ÁREA DESAPROPRIADA DE IDILIO ROSIN - sita à Rua Siqueira Campos, com 550,00 metros quadrados, confrontando pelo lado esquerdo e fundos com terrenos do Patrimônio Municipal e pela direita com propriedade de Sebastião Rosim, avaliada a razão de CR\$ 80,00 o metro quadrado; somando, as três áreas descritas neste artigo, a quantia de CR\$.- 164.045,60."

"Parágrafo Unico) - Os valores das construções do Mercado e Garagem Municipais não foram computados, pois são antigas e quando de sua demolição seus materiais serão aproveitados pela própria Prefeitura Municipal".

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de agosto de 1974.

Hugo Antonio de Oliveira
HUGO ANTONIO DE OLIVEIRA

Presidente

Aprovado em
1º e 2º discussões
por unanimidade



- As Comissões de
Justiça e Finanças
em 20/08/74

Em 20/08/74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 24/74

ami

ami 3
Jan

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- O Artigo 1º da Lei nº 1.204/74 de 26 de junho de 1.974, passa ter a seguinte redação:

"Artigo 1º)- O Executivo fica autorizado a doar ao Governo do Estado de São Paulo, uma área pertencente ao patrimônio do Município, medindo 2.050,57 metros quadrados, localizada na rua Siqueira Campos e Major Pereira e possuindo as seguintes confrontações:

MERCADO MUNICIPAL - terreno de 768,50 metros quadrados, sito à rua Siqueira Campos, confrontando pela direita com terreno do Patrimônio Municipal e pela esquerda com a rua Major Pereira, avaliado por Cr\$ 61.480,00; GARAGEM MUNICIPAL - terreno de 732,07 metros quadrados, sito à rua Major Pereira, confrontando pela direita e pelos fundos com terreno do Patrimônio Municipal e pela esquerda com propriedade de Herdeiros de André Rosolen, avaliado por Cr\$ 58.565,60; ÁREA DESAPROPRIADA DE IDILIO ROSIN - sita à rua Siqueira Campos, com 550,00 metros quadrados, confrontando pelo lado esquerdo e fundos com terrenos do Patrimônio Municipal e pela direita com propriedade de Sebastião Rosin, avaliada a razão de Cr\$ 80,00 o metro quadrado; somando, as três áreas descritas neste artigo, a quantia de Cr\$ 164,045,60.

Parágrafo Único - Os valores das construções do Mercado e Garagem Municipais não foram computados, pois são antigas e quando de sua demolição seus materiais serão aproveitados pela própria Prefeitura Municipal".

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de agosto de 1.974.

ami
DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICAÇÃO

Exm^o Sr. Presidente:

Exm^{os} Srs. Vereadores:

A fim de que fiquem devidamente conforme a legislação local e à escritura de doação a ser lavrada a favor do Governo do Estado, vimos solicitar a essa Colenda Câmara a alteração do artigo 1^o da Lei nº 1.204, de 26 de junho de 1.974.

Explicamo-nos.

O laudo de avaliação que informou a redação da citada lei, faz referência a uma área de 555,00 metros quadrados, desapropriada de Idílio Rosin. Todavia, houve um equívoco nessa medição, uma vez que a área - assim adquirida, para ser posteriormente doada ao Estado, tem em termos exatos 550,00 metros quadrados.

Redigida com base nesse laudo, a área cuja doação está sendo autorizada pela lei a ser alterada, é apresentada com um total de 2.055,57 metros quadrados, quando, na realidade, corrigido o equívoco acima-exposto, o total é de 2.050,57 metros quadrados.

A fim de que a escritura de doação fique perfeitamente conciliada com a autorização legislativa, vimos solicitar a aprovação em caráter de urgência, do projeto de lei em anexo, o qual altera o artigo 1^o da referida lei nº 1.204. A correção assim procedida, evitará futuras diligências que poderão retardar a desejada obra a ser edificada pelo Governo do Estado e para cujo fim se destina o imóvel a ser doado.

Confiando na inegável disposição dos Srs. Edis de bem servir a coletividade e o Município, do qual são dignos representantes, prevalecemo-nos da oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Pirassununga, 20 de agosto de 1.974.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

- Prefeito Municipal -



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

5

[Handwritten signature]

PARECER Nº _____

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 24/74, de autoria do Executivo Municipal, que visa dar nova redação ao art. 1º da Lei nº 1.204/74, de 26 de junho de 1974, que autoriza o Executivo à doar ao Governo do Estado - de S.Paulo, uma área pertencente ao patrimônio do Município, para construção do Centro de Saúde, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 20 de agosto 1974.

[Handwritten signature]

Celso Celestino do Bonfim

Membro nomeado

[Handwritten signature]

Adelaide Sundfeld

Relator

[Handwritten signature]

Saulo Franco Boerner

Membro



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo



Of.

PARECER Nº

Estudando o Projeto de Lei nº 24/74, - de autoria do Executivo Municipal, que visa dar nova redação ao art. 1º da Lei nº 1.204/74, de 26 de junho de 1974, que autoriza o Executivo à doar ao Governo do Estado de São Paulo, uma área pertencente ao patrimônio do Município, para construção do Centro de Saúde, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 1974.

Benedito Geraldo Lébeis
Presidente

Luiz de Castro Santos
Membro

Celso Celestino do Borfin
Relator